CÓPIA

LEI Nº 1.013/99
Dispõe sobre contratação temporária de motoristas que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades urgentes das diversas secretarias municipais, os servidores constantes da relação do anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - As contratações efetivadas com base no art. 1º, passam a vigorar a partir de 03 de janeiro de 2000, aplicando-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 0773/97 e encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2000, independentemente da data em que for efetivada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 28 dias do mês de dezembro de 1999.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 28 de dezembro de 1999.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

ANEXO I

CARGO	Nº DE FUNCIONÁRIOS	NÍVEL	SALÁRIO (R$)
Motorista de Veículos Pesados	03	VI	390,04
Motorista de Veículos Leves	01	V	339,17